

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO; SUPERIOR OU GOURMET; PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.280	R\$59,00	R\$134.520,00
02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL, PACOTE DE 5 KG.	PCT	434	R\$24,71	R\$10.724,14
03	ADOÇANTE DIETÉTICO; EMBALAGEM PLÁSTICA 100 ML; COM BICO DOSADOR.	UN	36	R\$16,02	R\$576,72
04	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 50 FOLHAS (24CM X 22CM).	PCT	100	R\$7,12	R\$712,00
05	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200ML - PACOTE COM 100	PCT	50	R\$4,50	R\$225,00
06	COPO DESCARTÁVEL; INDICAÇÃO DE USO: CAFE; 50ML - PACOTE COM 100	PCT	50	R\$2,87	R\$143,50

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo 1: Itens 02 e 03.

1.2.2 - Grupo 2: Itens 04, 05 e 06.

1.2.3 - O item 01 deve ser disputado separadamente.

1.3 - O agrupamento dos itens 03 e 04 justifica-se pela similaridade funcional dos produtos (adoçante), condição que não caracteriza restrição à concorrência. Tal prática é recorrente no setor, pois a venda conjunta por um mesmo fornecedor gera naturalmente economias de escala.

1.4 - Características mínimas:

(a) CAFÉ, TIPO: TORRADO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO, TIPO: EMBALAGEM A VÁCUO; TIPO: SUPERIOR OU GOURMET DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPÉCIE: PODERÁ SER REALIZADAS COMBINAÇÕES (BLENDS) DAS ESPÉCIES DE CAFÉ ARÁBICA E CONILON EM QUAISQUER QUANTIDADES PERCENTUAIS, DESDE QUE O PRODUTO FINAL ATENDA A TODOS OS QUESITOS DE QUALIDADE PRESENTES NO DECRETO Nº 1674-R/2006; CLASSIFICAÇÃO: BEBIDA DURA PARA MELHOR; ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO COM SELO DA ABIC; PACOTE 500 GRAMAS; O AMARGOR DE LEVE A MODERADO; O SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR; A ACIDEZ BAIXA; O CORPO MÉDIO OU ENCORPADO, COM QUALIDADE GLOBAL DE SABOR AGRADÁVEL RECOMENDÁVEL, COM NOTAS IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 PONTOS, NUMA ESCALA DE 0 A 10 PONTOS, SEGUINDO A TABELA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA (SEGUNDO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ - ABIC); PARA PREPARO EM COADOR; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM.

(b) AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99% SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADE E OUTROS CONTAMINANTES. EMBALAGEM ORIGINAL; VALIDADE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC Nº 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PACOTE DE 5KG.

(c) ADOÇANTE DIETÉTICO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: SUCRALOSE; CALORIA: ADOÇANTE NÃO CALÓRICO; CONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA 100 ML; COM BICO DOSADOR; VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO RDC N 271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.

(d) GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 50 FOLHAS (24CM X 22CM), EXIBE QUALIDADE E ALTA PERFORMANCE, COMBINANDO MACIEZ E ABSORÇÃO.

(e) COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 200ML. BRANCO LEITOSO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ATÓXICO; NORMALIZADO PELA ABN, NBR 14865/2002 e NBR 13230, PORTARIA INMETRO Nº453/2010. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA.

(f) COPO DESCARTÁVEL; INDICAÇÃO DE USO: CAFE; 50ML; BRANCO LEITOSO; MATERIAL: POLIPROPILENO; ATÓXICO; NORMALIZADO PELA ABN, NBR

14865/2002 e NBR 13230, PORTARIA INMETRO Nº453/2010. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de **12 (doze) meses**, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.7.1 - Atendimento à demanda anual da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento – CPID e os Centros Estaduais de Educação Técnica – CEET fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A necessidade de contratação fundamenta-se ainda na obrigação de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à rotina institucional. Conforme levantamento realizado pelo Almoxarifado Geral, o estoque atual encontra-se em nível reduzido, tornando necessária a reposição planejada do item para assegurar o pleno funcionamento das atividades do órgão.

2.2 - A aquisição de café é imprescindível para assegurar o adequado atendimento das demandas internas e rotinas administrativas da SECTI/ES, pois é amplamente utilizado nas dependências do órgão, especialmente em copas, setores de apoio, salas de reunião e ambientes destinados à permanência de servidores e colaboradores, constituindo-se como item essencial para o funcionamento cotidiano.

2.3 - A disponibilização regular de café contribui diretamente para a manutenção da eficiência administrativa, permitindo condições adequadas de acolhimento em reuniões internas, recepção de autoridades, atendimento a usuários dos serviços públicos, além de favorecer maior bem-estar e conforto aos servidores durante o expediente. Tais fatores impactam positivamente na produtividade, integração das equipes e qualidade do ambiente de trabalho, repercutindo, inclusive, na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.4 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento Nº 2026-FM3TLB, disponível no E-Docs.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 - Atender às necessidades da Administração quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais correlatos — adoçante, café em pó tipo especial ou gourmet, açúcar cristal, guardanapos de papel e copos descartáveis, garantindo qualidade,

segurança alimentar e higiene nos ambientes institucionais, especialmente durante as reuniões de gabinete e eventos administrativos.

3.2 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, especialmente a Resolução RDC nº 271/2005, e apresentar boa apresentação e conservação. Os itens deverão possuir validade mínima conforme especificado neste Termo de Referência, a partir da data de entrega e estar dentro do prazo de fabricação recente. As embalagens deverão ser originais de fábrica, íntegras e devidamente lacradas, contendo rótulo com informações obrigatórias (composição, lote, data de fabricação, validade e CNPJ do fabricante). Os produtos devem ser livres de impurezas, sujidades ou contaminantes e adequados ao consumo humano. O fornecimento deverá contemplar frete incluso, sem ônus adicional à Administração.

3.3 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, documento Nº 2026-FM3TLB, disponível no E-Docs.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da Sustentabilidade

4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Em observância ao princípio da sustentabilidade ambiental que deve permear as contratações públicas, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize embalagens com materiais recicláveis, ou biodegradáveis e atóxicos, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2 - Os bens são de natureza comum e não-perecíveis, motivo pelo qual serão armazenados no almoxarifado da SECTI em temperatura e umidade adequadas, seguindo o procedimento padrão de armazenamento.

### Da Exigência de Amostras

4.2 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 - Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1 - **Item 01: 2 (dois) pacotes de 500 gramas de café torrado e moído**, a vácuo; superior ou gourmet. Além de catálogo e ficha técnica com certificação do café com nota igual ou superior a 6 (seis) pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, assim como as demais especificações constantes da descrição do item 1.4 deste Termo de Referência e no Decreto Estadual nº 1.674-R, de 24 de maio de 2006.

4.3.2 - O licitante deverá apresentar o laudo da análise técnica laboratorial realizado em laboratórios credenciados pelo Governo do Estado do Espírito Santo,

demonstrando a qualidade e a nota do café em conformidade com a Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.

4.3.3 - O produto entregue deverá pertencer ao mesmo lote que foi analisado previamente.

4.3.4 - Avaliação da qualidade: os cafés poderão ter as suas amostras prévias avaliadas para autorizar o fornecimento, bem como, serem avaliados quando da entrega efetiva do pedido, através de duas amostras lacradas, escolhidas ao acaso no lote fornecido, e enviadas para análises no laboratório determinado pela comissão de licitação. Os custos dessas análises serão de responsabilidade dos participantes das licitações.

4.3.5 - Na entrega, cada lote de café poderá ser novamente amostrado e realizado as análises de laboratório, pureza e embalagem, para comprovação da qualidade mínima estabelecida na venda.

4.3.6 - Os demais itens poderão ser comprovados via catálogo e ficha técnica encaminhados para o correio eletrônico a ser divulgado no chat. Caso a administração identifique a necessidade, poderá ser solicitada amostra dos demais itens.

4.4 - As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Fernando Ferrari, Nº 1080 – Edifício América Centro Empresarial – Sala 201 - Mata da Praia - CEP 29.066-380 - Vitória / ES, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findar o prazo.

4.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes da descrição fixada no item 1.4 deste Termo de Referência.

4.8 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 - Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### Da Subcontratação

4.13 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Da Garantia de Execução

4.14 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15 - Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 - As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Local de entrega	Prazo de entrega
1ª	150 (quinze) unidades do item café; 100 (cem) unidades do item guardanapos; 44 (quarenta e quatro) unidades do item açúcar; 18 (dezoito) unidades do item adoçante. 50 (cinquenta) unidades do item Copo descartável 200 ml. 50 (cinquenta) unidades do item Copo descartável 50 ml.	SECTI	15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do instrumento contratual no PNCP.
	50 (cinquenta) unidades do item açúcar; 200 (duzentas) unidades do item café.	CEET GIUSEPPE ALTOÉ	

	<p>40 (quarenta) unidades do item açúcar;</p> <p>280 (duzentos e oitenta) unidades do item café.</p>	<p>CEET EMILIO NEMER</p>	
	<p>100 (cem) unidades do item açúcar;</p> <p>250 (duzentos e cinquenta) unidades do item café.</p>	<p>CEET TALMO LUIZ SILVA</p>	
	<p>140 (cento e quarenta) unidades do item açúcar;</p> <p>500 (quinhentas) unidades do item café.</p>	<p>CEET VASCO COUTINHO</p>	
2ª	<p>150 (cento e cinquenta) unidades do item café;</p> <p>30 (trinta) unidades do item açúcar;</p> <p>18 (dezoito) unidades do item adoçante.</p>	<p>SECTI</p>	<p>90 (noventa) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do instrumento contratual no PNCP.</p>
3ª	<p>150 (cento e cinquenta) unidades do item café;</p> <p>30 (trinta) unidades do item açúcar.</p>	<p>SECTI</p>	<p>120 (cento e vinte dias) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do instrumento contratual no PNCP.</p>
	<p>500 (quinhentas) unidades do item café.</p>	<p>CEET VASCO COUTINHO</p>	
4ª	<p>100 (cem) unidades do item café.</p>	<p>SECTI</p>	<p>150 (cento e cinquenta) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do instrumento contratual no PNCP.</p>

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

A) **SECTI** - Avenida Fernando Ferrari, 1080 – Edifício América Centro Empresarial – Sala 201 - Mata da Praia - CEP 29.066-380 - Vitória / ES, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

B) **CEET VASCO COUTINHO** - AV. LUCIANO DAS NEVES, S/N - CENTRO DE VILA VELHA, VILA VELHA - ES, CEP: 29100-060, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

C) **CEET TALMO LUIZ SILVA** - R. PADRE ANCHIETA, 250 - VILA NOVA DE CIMA, JOÃO NEIVA - ES, CEP: 29680-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

D) **CEET EMILIO NEMER** - RUA BERNARDINO MONTEIRO, 126 PD, CENTRO, CASTELO - ES, CEP: 29360-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

E) **CEET GIUSEPPE ALTOÉ** - RUA PRINCIPAL – S/Nº, DISTRITO DE JACIGUÁ - MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES - 29295-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

5.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses para os produtos café e açúcar e 24 (vinte e quatro) meses para o produto adoçante dietético.

### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.5 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por novos produtos que apresentem padrões de qualidade fixados neste Termo de Referência.

5.7 - Uma vez notificado, o Fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.8 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

5.9 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.5.1 - Receber os produtos, em fiel conferência com as condições estabelecidas no Edital;

6.5.2 - Averiguar as condições de armazenamento dos produtos, zelando pela conservação de qualidade e conformidade sanitária.

6.5.3 - Acompanhar a disponibilização dos bens para o consumo, responsabilizando pelo controle de almoxarifado.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.7 - Compete à Contratada:

6.7.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

6.7.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

6.7.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

6.7.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

6.8 - Compete à Contratante:

6.8.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

6.8.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

6.8.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

6.8.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **Nota Fiscal**

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

## Do Prazo de Pagamento

7.1 - O pagamento será realizado em **4 (quatro) parcelas**, conforme a entrega de materiais nos prazos e condições definidas na tabela do item 5.1 deste Termo de Referência.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.3 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.6 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## Da Forma de Pagamento

7.8 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e modo de disputa **aberto**.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério se fundamenta na preservação da competitividade, além de alcançar maior economicidade para a contratação.

8.3 - Fica reservada a presente contratação ao que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o **tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**, determinando que, nas contratações públicas, seja assegurada, sempre que possível, a preferência por esse segmento empresarial, de forma a promover o desenvolvimento econômico e social local e regional.

8.4 - Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133-2021, informa-se que **não será admitida participação de pessoa jurídica em consórcio**, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto. Outrossim, esta contratação pode ser comumente executada por empresa não consorciada.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.5 - O fornecimento do objeto será **parcelado**.

8.6 - A justificativa para adoção da referida forma consiste em não onerar o espaço reservado para almoxarifado, além de resguardar que os bens sejam consumidos antes do vencimento.

### **Das Exigências de Habilitação**

#### **8.7 - JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.7.1 - Para a qualificação técnica referente ao Item 01 - Café, o licitante deverá apresentar o laudo da análise técnica laboratorial realizado em laboratórios credenciados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, demonstrando a qualidade e a nota do café em conformidade com a ABIC.

8.7.1.1 - A escolha por café com certificação ABIC reforça o compromisso institucional com a qualidade do produto, segurança alimentar e conformidade com normas e boas práticas.

8.7.2 - Os requisitos de habilitação econômico-financeira Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais foram excluídos por serem dispensáveis em razão do objeto licitado.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$146.901,36 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- (a) Gestão/Unidade: 320101;
- (b) Fonte de Recursos: 500;
- (c) Programa de Trabalho: 10.32.101.19.122.0800.2070;
- (d) Elemento de Despesa: 339030;
- (e) Plano Interno: 0001.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o fornecedor que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 - Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

11.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

11.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

11.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

11.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o fornecedor, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

11.9.4 - O fornecedor comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

11.13.1 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao fornecedor e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.14 - Os débitos do fornecedor para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o Estado do Espírito Santo.

11.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória, 2 de fevereiro de 2026

Ângela Cristine Patrocínio

Philippe José Nogueira Cardoso

## **ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

13.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

13.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

13.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

13.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

13.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

13.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

13.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

13.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **14 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

14.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Para o Item 01 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO; QUALIDADE SUPERIOR OU GOURMET; PACOTE 500 GRAMAS, quantitativo mínimo de 500 (quinhentos) pacotes.

(b) Para os demais itens, não será exigida comprovação de que trata este subitem.

14.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

14.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

14.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

14.6 - Para a habilitação referente ao **Item 01 - Café**, o licitante deverá apresentar o laudo da análise técnica laboratorial realizado em laboratórios credenciados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, demonstrando a qualidade e a nota do café em conformidade com a ABIC, conforme condições fixadas no Termo de Referência.

## **15 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

15.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

15.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PHILIPPE JOSÉ NOGUEIRA CARDOSO**  
MEMBRO (EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - SECTI)  
SECTI - SECTI - GOVES  
assinado em 24/02/2026 16:11:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/02/2026 16:11:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PHILIPPE JOSÉ NOGUEIRA CARDOSO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEAD - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K0849T>